



*Câmara Municipal de Bertioga* Folhas 02  
Proc. 24019

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

PL nº 26, de 2019

“Dispõe sobre critérios para o desembarque, no período noturno, de mulheres, idosos e portadores de necessidades especiais, usuários do sistema de transporte coletivo do município de Bertioga e dá outras providências”.

**Autor: Ney Vaz Pinto Lyra**

Art. 1º As mulheres e os passageiros idosos e portadores de necessidades especiais, usuários do sistema de transporte coletivo municipal podem optar por desembarcar em local mais seguro e acessível indicados por eles no período noturno, compreendido entre 22 horas e 5 horas do dia seguinte, ainda que fora dos pontos de parada preestabelecida.

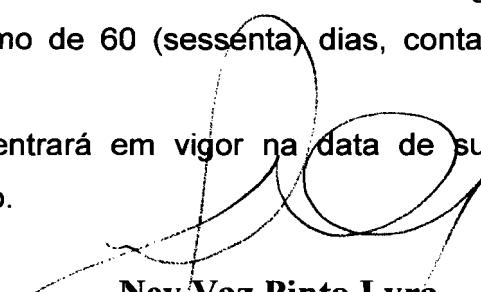
§1º. Os passageiros que optarem por desembarcar fora dos pontos preestabelecidos deverão solicitar com antecedência ao motorista para que a manobra seja realizada com segurança.

§2º. A autorização de que trata o caput deste artigo estender-se-á às pessoas que estiverem acompanhando os beneficiários desta Lei, desde que desembarquem conjunta e simultaneamente a esses, no mesmo local previamente solicitado ao motorista.

Art. 2º A parada para desembarque deverá ocorrer onde não seja proibida a parada de veículos, obedecendo aos itinerários originais das linhas e às disposições previstas no Código de Trânsito Nacional.

Art. 3º As empresas de transporte coletivo deverão divulgar, em local de alta visibilidade, no espaço interno dos veículos utilizados no sistema de transporte municipal, o teor desta lei.  
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Ney Vaz Pinto Lyra**  
Vereador



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03  
Proc. 240119

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo dispor critérios para o desembarque fora dos pontos de parada preestabelecida, no período noturno, de mulheres, idosos e portadores de necessidades especiais, usuários do sistema de transporte coletivo do município de Bertioga.

Vivemos tempos de insegurança em todo o país. Não passamos um só dia sem nos depararmos com casos de violência e barbárie que inundam os jornais, telejornais e demais meios midiáticos, o que exemplifica e, concomitantemente, reforça esse sentimento.

A baixada santista não passa incólume a esse caos. Dados da Secretaria Pública do Estado de São Paulo mostram que no período de janeiro a novembro do ano passado foram registrados 17.843 mil casos de roubos em nossa região, um aumento de 5,19% se comparado ao mesmo período do ano 2015.

Os números são altos e impressionam, mas ainda assim não condizem com a realidade, pois não contabilizam os diversos casos de pessoas que, descrente na resolutividade dos casos e no sistema penal brasileiro, preferem não levar a notícia-crime às autoridades policiais.

Todos nós sofremos diante desse cenário adverso, entretanto, mulheres e idosos são os principais alvos desses meliantes. Para o especialista em segurança pública Jorge Aragão, os assaltantes escolhem essas vítimas por imaginar que elas não reagirão. Em entrevista para a TV Gazeta do Espírito Santo, no dia 12 de setembro de 2016, ele explicou: "A probabilidade de uma mulher e um idoso reagirem é menor. Já quando se trata de um homem adulto, o assaltante pensa melhor, pois não sabe se é um policial ou um lutador de artes marciais, por exemplo. Tudo o que o assaltante puder fazer para minimizar os riscos durante o assalto, ele vai fazer.

O também especialista em segurança pública Alexandre Domingos, na mesma entrevista, corroborou com essa assertiva, apontando que idosos são escolhidos por



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

preferirem andar com dinheiro em espécie em vez de cartões bancários e terem dificuldades de locomoção, posto que costumam apresentar pouca mobilidade. Em relação às mulheres, essas são escolhidas porque os criminosos acreditam que são mais frágeis e, por isso, terão menos condições de se defenderem.

Esta iniciativa visa a segurança desses usuários e a prevenção de assaltos e outros tipos de violências, na medida em que possibilita que eles escolham desembarcar no local que lhes proporcione melhor sensação de segurança e que dificulte a ação de criminosos, posto que torna o local de desembarque incerto.

É flagrante a necessidade de se adotar medidas que minimizem a vulnerabilidade dessa parcela da população, como nos ensina o ilustre Rui Barbosa "tratar com desigualdade a iguais, ou desiguais com igualdade, seria desigualmente flagrante e não igualdade real."

Diante do exposto, peço seu apoio para aprovação deste Projeto de Lei junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

Ney Vaz Pinto Lyra  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 500

Data 08/05/2019

Hora 09:44

Funcionário E. Góes